



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 02 de Maio de 2002

Ofício/Mensagem nº138/02

Exmo.Sr.
Ver.Adilson Pelchibislski
DD.Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente

Temos a merecida honra de fazermos remessa a essa Câmara Municipal do incluso projeto de lei no qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Fazenda visando o repasse de recursos no valor aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados para recuperação de estradas municipais.

Cumpre-nos ainda solicitar de Vossa Excelência e dos demais vereadores que seja o projeto apreciado em **REGIME DE URGENCIA URGENTISSIMA**, em face a necessidade imediata na recuperação de estradas municipais e regulamentação do convênio firmado.

Certo de continuarmos sendo merecedores da confiança dessa Presidência e demais Vereadores, sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
EM 07/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI N° 40/02 DE MAIO DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM GOVERNO ESTADUAL”

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira , autorizado a firmar convênio com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina visando o repasse de recursos destinados na recuperação de estradas municipais, no valor aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente da autarquia municipal

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Major Vieira, 02 de maio de 2002

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
EM 07/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.
SITUAÇÃO: ANTEEZITO APROVADO EM
TURNO ÚNICO DE VOTOS.
ENCAMINHADO AO Poder Executivo
E. E. 05/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

05/05/02
PREFEITO P/ SANÇÃO



Comunidade
Solidária